

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.502, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.999.

## TORNA OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO NOME GENÉRICO DOS MEDICAMENTOS EM RECEITAS EXPEDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

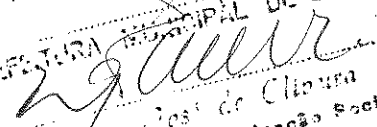
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os profissionais da área de saúde, especificamente médicos e dentistas que trabalham no setor público municipal que atendem nos vários Postos de Saúde e Pronto Socorro Municipal, ficam obrigados a colocarem o nome genérico dos medicamentos nas receitas aviadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de setembro de 1.999.

  
Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE NO JORNAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS  
  
Cargo: Chefe de Gabinete  
Assessoria de Comunicação Social  
28/9/99